



"CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 78, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1985.

(AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO ESTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E SEUS IMPLEMENTOS / PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE.

ARTIGO 2º:- PARA CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ TER O REFERIDO CONVÊNIO, O VALOR DE \$100.000.000=(CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), TOCANDO A TOTALIDADE DESSE VALOR À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 3º:- O VALOR MENCIONADO DO ARTIGO 2º SUPRA, SE REFERE ÀS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DO TRATOR E SEUS IMPLEMENTOS.

ARTIGO 4º:- AS DESPESAS PREVISTAS CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 5º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR EM 24 DE DEZEMBRO DE 1985.

José Luiz Gomes Carneiro
JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

José Ireno Barreto de Almeida
JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.